PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS ESTADO DE SÃO PAULO

1209

LEI N.º 2529

(14 DE JULHO DE 1995.)

Dispõe sobre: Concessão de auxílio às Escolas Estaduais e Municipais, localizadas em Caieiras, para realização de Solenidade de Formatura e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio material, mão-de-obra ou financeiro, dentro da disponibilidade da municipalidade, às Escolas Estaduais e Municipais, localizadas no Município de Caieiras, para a realização de Solenidade de Formatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - O auxílio mencionado no "caput" deste Artigo, será concedido à Escola que tenha uma Comissão de Formatura devidamente constituída com representantes da Escola, de Pais e de Formandos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei , correrão à conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, 14 de Julho de 1.995.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, na divisão de Secretaria - GP.11, e publicada no Quadro de Editais.

VALDIR ANTONIO MARTINS
-CHEFE DE GABINETE-

cp/nd/vam